

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 489 DE 06 DE AGOSTO DE 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Comissão Especial de Faixa de Fronteiras no valor de NCr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros novos), relativos aos ' 50% (Cincoenta por cento) do valor da construção de uma ponte de ' ' concreto sobre o Córrego Pandui, na Rua que liga a cidade ao Quartel do Destacamento Avançado do 17º RC.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal entrará com os 50% ' ' (Cincoenta por cento) restantes da verba própria consignada no orçamen to para 1969.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 1969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.